



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS
E.E. SILVÉRIO DA CUNHA LACERDA
RUA: BENEDITO DA CUNHA LACERDA, S/Nº DISTº DE PRUDÊNCIO E MORAES
CEP: 15.307-000 - GENERAL SALGADO - SP
TEL: (17) 3441-9158 - E-mail: e030776a@educacao.sp.gov.br



Edital nº 03 - Credenciamento/inscrição para atribuição 2017 - Escola de Tempo Integral - Parte Diversificada

A Direção da EE SILVÉRIO DA CUNHA LACERDA, Distrito de Prudêncio e Moraes, Município de GENERAL SALGADO, torna pública a abertura de Inscrições para o credenciamento referente ao Projeto Escola de Tempo Integral aos docentes e candidatos à contratação interessados em atuar no ano de 2017, na disciplina de LINGUAGENS ARTÍSTICAS, nos termos da Resolução SE 6/2016, de 19/01/2016, alterada pela 76/2016, de 27/12/2016.

I - Do Credenciamento

O credenciamento deverá ser feito no período de 20 a 24/03/2017, das 9h às 17h, na **EE SILVÉRIO DA CUNHA LACERDA, no Distrito de Prudêncio e Moraes, Município de General Salgado.**

II - Das Condições

O credenciamento destina-se a docentes e/ou candidatos à contratação, devidamente inscritos e classificados para o processo regular de atribuição de classes/aulas para 2017, na seguinte conformidade:

- 1) Docentes Titulares de Cargo para carga suplementar de trabalho;
- 2) Docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ou de carga suplementar, sem descaracterizar a situação de adido;
- 3) Docentes Ocupantes de Função Atividade, abrangidos pelo disposto no § 2º do artigo 2º da LC 1.010/2007 (Categoria F), para composição de carga horária;
- 4) Candidatos à contratação, nos termos da LC 1.093/2009 (Categoria O), para composição de carga horária.

III - Da Documentação Necessária

No ato do credenciamento, o docente deverá apresentar:

- 1) RG, CPF (original e cópia reprográfica) e comprovante de inscrição para aulas regulares (atribuição 2017);
- 2) Diploma de Curso de Licenciatura Plena, acompanhado de Histórico Escolar (original e cópia reprográfica);
- 3) "Curriculum Vitae" em que constem as ações de capacitação vivenciadas e/ou experiências anteriores bem sucedidas;
- 4) Proposta de Trabalho para o desenvolvimento da Oficina Curricular, objeto da inscrição. Os documentos a que se referem os itens 3 e 4 deverão ser entregues no ato do credenciamento.

IV - Das Habilitações Docentes

Na atribuição das aulas dos Componentes Curriculares da Escola de Tempo Integral, serão observadas as seguintes habilitações/ qualificações docentes:

1. DOS COMPONENTES CURRICULARES:

1.1 – Linguagens Artísticas (Anos Iniciais/Anos Finais);

2. DAS HABILITAÇÕES/QUALIFICAÇÕES (Art. 7º da Resolução SE 6/2016):

2.1 - Linguagens Artísticas - diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Licenciatura Plena em Educação Musical;

V - Critérios de Seleção

Constituem-se como componentes do processo de seleção, além das habilitações/qualificações exigidas, os seguintes aspectos:

- 1) Perfil profissional;
- 2) Currículo do candidato;
- 3) Proposta de trabalho;
- 4) Entrevista individual;

A equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino, analisará o atendimento integral ao perfil do profissional exigido pelas características e especialidades da oficina curricular a ser atribuídas, o currículo do candidato, avaliando as ações de capacitação vivenciadas; o histórico das experiências bem sucedidas; a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual.

VI - Perfil do Docente Espera-se do docente que atue nas oficinas da Escola de Tempo Integral o seguinte perfil:

- 1) Conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular e na Escola de Tempo Integral como um todo;
- 2) Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE, órgãos conveniados e empresas parceiras, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 3) Utilização de metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promovam a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribuam para a educação dos alunos;
- 4) Facilidade em desenvolver trabalho em equipe e devidamente assessorado pela Coordenação Pedagógica da escola;
- 5) Capacidade de articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo;
- 6) Participação efetiva em reuniões, ATPC e atividades gerais da escola, zelando pelos documentos escolares de sua competência;
- 7) Assiduidade e pontualidade.

VII - Proposta de Trabalho

Atentar para o desenvolvimento do plano, especificando referência bibliográfica utilizada.

VIII - Entrevista Individual



Por ocasião da entrega dos documentos constantes em 3 e 4 do item III será agendada entrevista individual com o candidato que versará sobre sua proposta de trabalho.

São critérios para a avaliação da entrevista:

- 1) Clareza na exposição;
- 2) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho;
- 3) Postura profissional, indicando estudo e caráter reflexivo.

A entrevista será realizada no dia 25/03/2017 às 15h00.

IX - Da Classificação Os interessados serão classificados na ordem inversa do total de pontos obtidos através da soma:

Entrega de documentos (0 a 1 ponto) Avaliação do Currículo (0 - 1 ponto), da Proposta de Trabalho (0 - 3 pontos) + Entrevista (0-20 pontos). Os candidatos poderão atingir o máximo de 50 pontos.

X - Da Divulgação da Relação dos Professores Selecionados por Escola

A Direção da Escola de Tempo Integral ficará responsável pela divulgação da relação dos professores selecionados, através de lista de classificação, por oficina curricular, que será afixada na própria escola e na Diretoria de Ensino a fim de proceder à atribuição em conformidade com a legislação específica sobre o assunto.

XI - Da Atribuição

A atribuição das aulas do Componente Curricular da Escola de Tempo Integral acontecerá nos termos da Resolução 72/2016 em cronograma a ser divulgado oportunamente, atendendo a dispositivos legais específicos.

XII - Das Disposições Finais

- 1) O candidato que deixar de comparecer e/ou de cumprir alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) Ao docente que se encontre com aulas da Oficina Curricular da Escola de Tempo Integral atribuídas aplicam as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 3) O ato de credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 4) Será nulo o credenciamento do docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2017.
- 5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino, amparados pela equipe responsável pelo processo de atribuição de aulas.

General Salgado, 17 de março de 2017.


Wanderley Rodrigues de Souza
Diretor de Escola
RG 9.156.505-4